RETIRADA
ARQUIVE-SE
EM: 07/06/2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:05 hs. Em: 07/06/2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

REQUERIMENTO N° 256 /2022
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa à **PREFEITURA MUNICIPAL**, com cópias deste à PROCURADORIA MUNICIPAL e à SECRETARIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, solicitando que estude a possibilidade de requerer a *suspensão de todos os processos judiciais ativos que pleiteiam a demolição de imóveis irregulares* que se insiram nas regras previstas na **Lei Complementar Municipal nº 76/2020**, que "*estabelece e regulamenta critérios para regularização de construções irregulares*", tendo em vista ser um tema que esta Câmara de Vereadores se debruça com afinco e para que não haja prejuízos irreparáveis para os moradores, muitas vezes pessoas de baixíssima renda.

JUSTIFICATIVA

Esse Requerimento encontra substrato em outro Requerimento já apresentado pelo Presidente André Coutinho, que analisava a regularização de imóveis em Cabedelo.

Naquela oportunidade, foi debatido a dificuldade que o cidadão encontra para regularizar seu imóvel, notadamente por conta da existência da citada Lei Complementar que deveria desburocratizar, mas, na verdade, é uma burocracia enorme e que traz muita despesa para quem já não tem recursos para comprar comida.

Em anexo, seguem o tanto de documento que é exigido das pessoas que buscam regularizar seus imóveis.

Se aquele imóvel se encaixa nas possibilidades da Lei Complementar, e já que estamos dedicados a desburocratizar tal questão, nada mais justo que a Procuradoria Municipal proceda com o peticionamento em todos os processos de demolição, buscando evitar prejuízos irreparáveis com a demolição de imóvel que poderia ser regularizado.

É O REQUERIMENTO.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 7 de junho de 2022.

VEREADOR HÉRLON CABRAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) senhor(a) Secretário(a)

DADOS DO REQUERENTE			
NOME COMPLETO			
CPF	E-MAIL	TELEFONE	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, etc.)			Nº
BAIRRO	CIDADE	COMPLEMENTO	

Vem solicitar a V. Excelência: _____

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

DADOS DO PROCURADOR LEGAL		
NOME COMPLETO		
CPF	E-MAIL	TELEFONE

Cabedelo, _____ de _____ de 20____

_____
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

3228-0596

Documentação necessária para LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO (Construção Civil).

1- Documentos de identificação (CPF e RG do responsável legal)

2- Cartão CNPJ, quando for o caso.

3- Contrato Social / Requerimento de Empresário, quando for o caso.

4- Procuração Pública/Particular e cópia da identidade quando for representante legal(despachante) com validade não superior a 1 ano se for o caso.

5- Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

6- Certidão de Registro do Imóvel (Comprovante Legal de Uso).

7- Publicação de Requerimento.

8- Declaração de Viabilidade Técnica de Rede Pública de Abastecimento de Água e Esgoto (Conta de Água/Esgoto). Ou Outorga de Uso de Água da AESA, quando houver poço.

9- Projetos de arquitetura devidamente assinados. E sua devida ART.

10- Projeto Técnico de Solução Sanitária (Em atendimento as Normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/97). E Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Memorial Descritivo do Dimensionamento da solução sanitária com os cálculos.

11- Teste de Absorção do Solo (deve conter no mínimo, Coeficiente de Infiltração e Nível do Lençol Freático) - NBR-7229/1993 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Teste de Absorção do Solo.

12- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com base na Resolução CONAMA nº. 307/02 e Sua devida ART. Em caso, de Imóvel Com Metragem Inferior à 150 m², anexar Declaração de Destinação do RCC.

13- Cópais das CTR devidamente preenchidas.

14- Fotos da área.

Observação: Anexar e preencher as informações corretas, caso o contrário, o processo será indeferido.

Documentos não listados poderão ser solicitados após análise.

A Guia de recolhimento será enviada após o processo ser protocolado.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

mentação Necessária para **Alvará de Construção (ou Regularização) Multifamiliar ou Comercial**

- Formulário de Requerimento da SECOS (devidamente assinado pelo PROPRIETÁRIO ou procurador legal)
- Certidão de Registro do imóvel **atualizada** (validade 90 dias)
- Extrato de IPTU
- Cópia do RG e CPF do proprietário
- Pessoa jurídica, apresentar RG do responsável pela empresa, CNPJ e cópia do contrato social
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo
- ART ou RRT de projeto e execução (deverá constar a numeração da ART ou RRT e apresentar as guias de pagamento)
- Projeto arquitetônico em PDF com o carimbo de aprovação dos bombeiros
- Projeto Arquitetônico em DWG
- Para construções acima de 2.000m² deverá ser indicado no projeto local para obra de arte, atendendo as especificações exigidas pela lei.
- Licença de Instalação(LI) do órgão ambiental competente Semapa
- Alvará de construção do muro (para regularização não será necessário).

*Não será necessário carimbo do corpo de bombeiros para construções do tipo R1(a), R2, R2(a) e R2(b)

ATENÇÃO:

Informamos que só serão protocolados, IMPRETERIVELMENTE, os requerimentos com documentação COMPLETA

Secos: 3230-3330